



Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 1

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito

De 6 de março de 1.948.

Municipal de Guaratinguetá.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal de Guaratinguetá, para o quatrienio iniciado em 1 de janeiro de 1.948, ficam fixados em ₩ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por mês.

Artigo 2º - A verba de representação fica fixada em ₩ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por mês.

Artigo 3º - Os subsídios e a verba de representações, de acordo com os artigos anteriores, serão pagos a contar de um de janeiro do corrente exercício.

Artigo 4º - As despesas para atender ao disposto na presente Resolução correm por conta de verba competente, conforme orçamento em vigor, além do crédito suplementar a ser aberto em tempo oportuno, na forma da lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

aa) Paulo de Castro Vianna - Presidente

Agenor Pires da Fonseca - Secretario

Publicada na Camara Municipal de Guaratinguetá em 6 de março de 1.948.

José Carlos Ferreira Maia

Chefe do Expediente

P. 63.